



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.284/90

Autoriza o Executivo Municipal a converter a pensão vitalícia concedida pela Lei Municipal nº 1.279/90, na construção de uma residência padrão popular para a beneficiária e de outras providências.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 19.09.90, Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a converter a pensão vitalícia concedida através da Lei Municipal nº 1.279/90, a Senhora SADAKO HIRAI, na construção de uma residência do padrão popular, medindo 80,50m², a ser construída no imóvel de propriedade da beneficiária, localizado na quadra 3, lote 06 da Vila Cristina, desta cidade, conforme requerimento da mesma.

Artigo 2º - Fica revogada expressamente a Lei Municipal nº 1.279/90

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 21 de Setembro de 1990


Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicada em 21.09.90


Jacques Ferreira da Silva
Assessor Jurídico